# DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES - 3600-6/02

Serviço relacionado ao abastecimento de água para consumo humano por meio de caminhões-pipa ou outro veículo de transporte similar compreendendo:

- A captação, tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusivamente por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte (com poço);
  - A distribuição de água para consumo humano por carro-pipa ou outro veículo similar de transporte (sem poço);

# **REQUISITOS TÉCNICOS**

Os requisitos técnicos para operação da empresa são definidos conforme a Portaria de Consolidação n° 05 – Anexo XX de 03-10-17, Resolução SS – 48, de 31-03-99 e Portaria 2215 SMS.G de 24-12-2016.

#### São avaliados:

- A estrutura externa do poço relacionado às condições sanitárias;
- Os tratamentos aplicados para o controle da qualidade da água (desinfecção obrigatória Art 24 Portaria de Consolidação n° 05 –
  Anexo XX de 03-10-17);
- Condições estruturais dos caminhões como: tanque, bocal de alimentação, tampa de proteção, mangueiras de transferência de água, presença do kit para determinação de pH e dosagem de cloro, bem como planilha de controle desses indicadores, informações descritivas no caminhão indicando o nome da empresa, endereço, telefone e os dizeres "ÁGUA POTÁVEL"



### **DOCUMENTAÇÃO**

# Para a emissão de Licença de Funcionamento Sanitária:

- Anexo Xl da Portaria 2215/2016;
- Sub-anexo XI-D da Portaria 2215/2016;
- Sub-anexo XI-E Portaria 2215/2016 (com poço);
- Ato constitutivo vigente (cópia);
- Responsável legal de acordo com Ato Constitutivo;
- Responsável Técnico apresentar vínculo com a empresa solicitante da licença (com poço);
- Cópias dos documentos dos veículos transportadores (RENAVAMs);
- Laudo analítico de água bruta em Laboratório acreditado pela ISO 17025:2005 (com poço);
- Parecer técnico da CETESB em áreas contaminadas ou declaração assinada pelo responsável legal informando que o ponto de captação não se encontra em área contaminada (com poço);
- Outorga dos Direito de Uso dos Recursos Hídricos expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE ou sua dispensa (com poço);
  - Relação de fornecedores (clientes);
  - Comprovante do cadastro em outras vigilâncias, caso a fonte localize-se fora do Município de São Paulo (sem poço).

# **LEGISLAÇÃO**

- Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004 Código Sanitário do Município de São Paulo;
- Portaria de Consolidação n° 05 Anexo XX de 03-10-17;
- Resolução Estadual SS 48, de 31-03-99;
- Portaria 2215 SMS.G de 24-12-2016.

